



PORTARIA N° 1108/2022

Dispõe sobre a adoção do SisAcadPG como sistema eletrônico de gestão acadêmica da pós-graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, gerenciar e manter de forma segura e eficaz os dados cadastrais e acadêmicos dos discentes da Pós-Graduação da UECE.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, gerenciar e manter de forma segura e eficaz informação dos cursos e programas da Pós-Graduação da UECE, e das respectivas turmas.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecida a adoção do SisAcadPG como sistema eletrônico para a gestão acadêmica da pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Estadual do Ceará.

§ 1º - O *Stricto Sensu* compreende Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico, Doutorado Profissional e Doutorado Acadêmico.

§ 2º - O *Lato Sensu* compreende as modalidades de Residência, Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 2º- Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq) realizar o acompanhamento e o monitoramento, fornecendo o suporte necessário para a adoção e correta utilização do sistema por parte das Coordenações dos cursos e programas.

Art. 3º- Todos os cursos e programas de Pós-Graduação *Stricto* e *Lato Sensu* devem instrumentalizar a utilização do sistema para as turmas de discentes novas e vigentes (em andamento), considerada a data de publicação da presente Portaria.

§ 1º - A situação acadêmica do aluno e seu vínculo junto ao curso ou programa registrada no sistema deverá ser sempre mantida atualizada.

§ 2º - Turmas anteriores à implantação do SisAcadPg somente devem ser inseridas no sistema para fins de formalização da entrega do trabalho de conclusão de curso de discentes, objetivando a solicitação do diploma.

Art. 4º- Somente documentos gerados e autenticados pelo SisAcadPG serão considerados válidos para fins de comprovação.

§ 1º - Entende-se por documentos: histórico, declaração de matrícula simples e detalhada, declaração de conclusão de curso, declaração de membro de banca e ata de defesa.

§ 2º- É exigência para dar entrada no requerimento de Diploma junto à PROPGPq/ Núcleo de Diplomas, Certificados e Bolsas, a declaração de conclusão de curso emitida pelo SisAcadPG.

§ 3º- Excepcionalmente, documentos poderão ser gerados de forma manual pela respectiva Coordenação para os casos descritos no Art. 3º § 2º, de acordo com as orientações da PROPGPq.

Art. 5º- Os casos omissos serão decididos pela PROPGPq.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, em Fortaleza, 19 de setembro de 2022.

*20141+*  
Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
Reitor